REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE

1. DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular obrigatório do Curso de Educação Física da Universidade Vale do Rio Doce-UNIVALE.

Art. 2º As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando:

I. Complementar a formação profissional e social;
II. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
IV. Propiciar a interdisciplinaridade no currículo, horizontal e verticalmente;
V. Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
VI. Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a Educação Física;
VII. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
VIII. Contribuir para a flexibilidade curricular na formação individual.

Art. 3º - As Atividades Complementares deverão ser realizadas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, devendo cumprir o número de horas previsto no Projeto Pedagógico vigente no momento de seu ingresso para a conclusão do Curso de Educação Física.

Art. 4º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau.

2. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A organização, supervisão, acompanhamento e a convalidação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade do coordenador e em casos excepcionais do colegiado do curso, ou quem o coordenador indicar.

Art. 6º - Compete ao Coordenador:
I. Supervisionar e estimular a realização de Atividades Complementares pelos alunos do curso;
II. Receber cópias dos certificados de atividades complementares realizadas pelos alunos, conferindo-os, contabilizando-os e realizando o registro acadêmico;

§1º Somente será validada a participação em atividades que possam ser comprovadas por declaração, certificado ou outro documento idôneo reconhecido pelo coordenador e/ou Colegiado do Curso de Educação Física da UNIVALE e estas atividades terão validade a partir do ingresso do estudante no respectivo curso.

Art. 7º - Compete ao colegiado do curso:
I. Rever e reelaborar o regulamento das Atividades Complementares do Curso, determinando a pontuação delas;
II. Regulamentar as atividades não-previstas;
III. Validar atividades complementares não previstas neste regulamento, definindo a carga horária a ser aproveitada;

3. DO ALUNO

Art. 8º - O aluno regularmente matriculado no Curso de Educação Física deverá:
I. Conhecer o regulamento e as normas referentes às Atividades Complementares do Curso;
II. Desenvolver o número de horas de atividades complementares necessárias para integralização curricular, previsto no Projeto Pedagógico vigente no momento de seu ingresso no curso;
III. Entregar as cópias dos documentos e certificados comprobatórios ao Coordenador do Curso para validação das horas.

Art. 9º - º O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade, interesse e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não abona faltas em disciplinas regulares.

4. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 10º - Poderão ser consideradas Atividades Complementares para o curso de Educação Física:

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
1. Atividades Científicas	
Projeto de Pesquisa/Iniciação científica	Até 40 horas
Participação em eventos científicos como Jornadas, Encontros, Seminários, Semanas Acadêmicas, Fóruns, Conferências, Congressos, entre outras	Até 40 horas
Trabalhos apresentados em eventos Científicos	Até 40 horas (considerando 05 horas para cada trabalho apresentado)
Trabalhos científicos publicados	Até 40 horas (considerando 05 horas para cada trabalho publicado)
Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos	Até 20 horas
Grupo de estudo e pesquisa	Até 20 horas
Participação em atividades de pesquisa	Até 40 horas

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
2. Atividades Acadêmicas	
Participação em projetos de extensão	Até 30 horas
Organização de evento de extensão	Até 20 horas
Monitoria em disciplinas	Até 30 horas
Empresa Júnior	Até 40 horas
Cursos de aperfeiçoamento como curso, palestra, oficina, workshop na área ou em áreas afins.	Até 50 horas

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
3. Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	
Participação em atividades como auxiliar e/ou organização de eventos esportivos	Até 50 horas
Participação em atividades esportivas como atleta	Até 50 horas
Participação em projetos/ações sociais validados pela IES	Até 30 horas
Participação em atividades como auxiliar e/ou organização de eventos esportivos	Até 50 horas
Participação em atividades esportivas como atleta	Até 50 horas
Atuação em eventos artísticos e/ou culturais	Até 30 horas

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
4. Atividades de Gestão	
Administração e representação em atividades Estudantis(Conselho Acadêmico e/ouAtlética)	Até 30 horas
Participação em órgãos de conselho do curso	Até 30 horas

Art. 11 - Atividades complementares realizadas em Curso de Weducação Física de outra Instituição de Ensino Superior serão aproveitadas mediante comprovação em histórico escolar ou apresentação de certificação comprobatória, segundo os critérios definidos no artigo 10 deste regulamento.

Art. 12 - Casos omissos ou específicos de atividades não contempladas na lista anterior serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024

Keveenrick F. Costa

Prof. Keveenrick Ferreira Costa

Coordenador do Curso de Educação Física